



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA - DEPAq**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AO CARGO
DE DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO
DE PESCA E AQUICULTURA - UFRPE**

A Comissão designada pelo Conselho Técnico Administrativo do Departamento de Pesca e Aquicultura da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme Portaria nº 07/2015, constituída pelos Professores Maria do Carmo Figueredo Soares (Presidente) Maria Raquel Moura Coimbra (titular) José Carlos Nascimento de Barros (titular) e William Severi (suplente); pelos Servidores Técnicos-administrativos Lindinalva Silva de Oliveira (titular) e Manoel Gonçalves da Silva (suplente) e pelos discentes Robson Farias Jatobá (titular) e Isabela Maria da Silva Araújo (suplente) comunica à comunidade do Departamento de Pesca e Aquicultura, que no período de **19 a 26 de novembro, estarão abertas as inscrições** para os cargos de Diretor e de seu substituto eventual do DEPAq, para o Quadriênio 2016/2020, devendo a **consulta realizar-se em 10 de dezembro de 2015**, obedecendo às Normas da Consulta, baseadas na resolução N° 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de responsabilidade da Comissão de Consulta, a qual será composta de cinco membros, sendo três docentes (titulares) e um suplente, um técnico-administrativo (titular e suplente) e um discente do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca ou de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura do DEPAq (titular e suplente), a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Secretaria do DEPAq, mediante o preenchimento de formulário próprio pelos candidatos, no período de **19 a 26 de novembro de 2015**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00h

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Diretor do Departamento Acadêmico, quando acompanhadas do nome do seu substituto eventual respectivo.

Art. 4º - Poderão candidatar-se Docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados

no DEPAq, conforme o Art. 9 da Resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único. A solicitação de inscrição das chapas, implica no conhecimento e, portanto na concordância das normas da consulta.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

1. Zelar pelo cumprimento das normas que regerão a consulta;
2. Oficializar as inscrições dos candidatos;
3. Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos;
4. Definir e organizar as seções de consulta;
5. Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
6. Decidir sobre impugnação de candidatos, urnas e votos;
7. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores:

Art. 6º - Poderão votar na consulta todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, vinculados ao Departamento de Pesca e Aquicultura e todos os docentes e técnicos-administrativos lotados neste departamento.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante a apresentação de documento de identificação no qual conste foto e assinatura. Além do que, o eleitor deverá assinar na ocasião da votação a lista apresentada pela Comissão.

V- Da eleição:

Art. 8º - Em caso de mais de uma candidatura, ou mesmo em face de candidatura única, a Comissão de consulta organizará um debate público, com os candidatos inscritos, para que os mesmos apresentem suas propostas. Este debate será realizado em **03 de dezembro, às 15h00**, no auditório do Departamento de Pesca e Aquicultura.

Art. 9º - A Consulta será realizada no em **10 de novembro**, no horário das **9:00 as 17:00h**, na **recepção do prédio do Departamento de Pesca e Aquicultura** (para os docentes, técnicos-administrativos e discentes de Pós Graduação) e na **recepção do Centro de Ensino de Graduação - CEGOE** (para os discentes da graduação), onde serão instaladas, as duas urnas destinadas ao depósito dos votos.

§1º- A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 7º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos leitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor e Substituto Eventual, respectivamente.

§3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção.

Art. 10 - A votação será realizada em cédula única, diferenciada pela cor, para cada segmento da comunidade, as quais serão rubricadas pelos responsáveis do processo de consulta.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 11 - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá imediatamente no auditório do Departamento de Pesca e Aquicultura, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

1. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.
2. Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
3. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
4. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
5. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como, do número total de votos em branco e nulos.

Parágrafo Único. Em caso de empate de votos entre duas Candidaturas, será declarado vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo na UFRPE.

Art. 12 - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
2. Apresentarem quaisquer rasuras;
3. Apresentarem votos em mais de uma chapa

Art. 13 - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único. A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 14 - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à comissão de Consulta, em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.

Art.15 - A Comissão de Consulta encaminhará o processo administrativo relativo à consulta, com seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração final, a fim de que o referido CTA possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada à Magnífica Reitora, nos termos da letra “g” do Art. 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único. Integrarão a lista Tríplice, respectivamente para Diretor e Substituto Eventual os candidatos da chapa vencedora e mais dois nomes que atendam aos requisitos constantes no art. 4º desta norma, indicados pela chapa vencedora.

Art. 16- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Comissão responsável pela formulação desta norma aprovada pelo CTA do Departamento de Pesca e Aquicultura.

Prof^a. Maria do Carmo Figueredo Soares (Presidente)

Prof^a. Maria Raquel Moura Coimbra (titular)

Prof. José Carlos Nascimento de Barros (titular)

Prof. William Severi (suplente)

Servidor Técnico-administrativo Lindinalva Silva de Oliveira (titular)

Servidor Técnico-administrativo Manoel Gonçalves da Silva (suplente)

Discente Robson Farias Jatobá (titular)

Discente Isabela Maria da Silva Araújo (suplente)

Recife, 3 de novembro de 2015

ANEXO 1.

CALENDÁRIO DE CONSULTA, À COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL - BIÊNIO 2016/2018.

DATA	ETAPA
03 a 18 de novembro	DIVULGAÇÃO DA CONSULTA.
19 a 26 de novembro	INSCRIÇÃO DE CHAPAS.
27 de novembro	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO.
03 de dezembro	APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS E DEBATE
10 de dezembro	REALIZAÇÃO DA CONSULTA, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES.
11 de dezembro	ÚLTIMO DIA PARA PEDIDO DE RECURSOS
14 de dezembro	HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Recife, 3 de novembro de 2015

ANEXO 2.

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR E
SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA DA
UFRPE - BIÊNIO 2016/2018

Nome do candidato a Diretor: _____

Endereço: _____

Departamento de lotação: _____

Ramal de contato: _____ celular: _____ e-mail: _____

Regime de trabalho: _____

Nome do candidato a Substituto Eventual: _____

Endereço: _____

Departamento de lotação: _____

Ramal de contato: _____ celular: _____ e-mail: _____

Regime de trabalho: _____

Data da inscrição: _____

Assinatura do candidato a Diretor: _____

Assinatura do candidato a Substituto Eventual: _____

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido

Assinaturas: Prof^ª. Maria do Carmo Figueredo Soares _____

Prof^ª. Maria Raquel Moura Coimbra _____

Prof. José Carlos Nascimento de Barros _____

Técnica-administrativa Lindinalva Silva de Oliveira _____

Discente Robson Farias Jatobá _____